PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.360/2013 - De 24 de Abril de 2013 –

(Que faz a cessão de uso de parte ideal da área institucional 1, de terreno urbano ao Sindicato Rural de Inúbia Paulista).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 06/2013 de 23 de Abril de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei......

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Inúbia Paulista, fica concedido ao Sindicato Rural de Inúbia Paulista o direito de uso de parte ideal da área institucional 1 de terreno urbano de propriedade desta Prefeitura, com área de 558,13 m², com as seguintes dimensões, confrontações e área:

Frente: 20,51 metros confrontando com à Rua Cipriano Gomes, daí deflete a direita, numa distância de 2,92 metros, confrontando com a rua Cipriano Gomes;

Fundos: 23,26 metros confrontando com o remanescente da Parte da Área Institucional 1;

Lado direito: 21,53 metros confrontando com a Rua Vereador Miyashita Tiuiti (de quem da rua olha p/ o terreno);

Lado esquerdo: **24,15 metros confrontando com o remanescente da Parte da Área Institucional 1 (de quem da rua olha p/ o terreno)**, localizado na Rua Cipriano Gomes, Quadra 79 B, do Conjunto Habitacional Avelino Ghelfi por considerar de elevado interesse público a finalidade sindical, cujo trabalho desenvolve neste Município.

Artigo 2º - Esta cessão será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, ou cancelada por qualquer uma das partes, desde que houver motivo que justifique tal procedimento, ou havendo a extinção do sindicato.

Artigo 3º - Fica também sob a responsabilidade do Sindicato Rural de Inúbia Paulista as despesas com a manutenção do terreno, bem como o pagamento de despesas com consumo de água e esgoto, energia elétrica, e eventuais despesas telefônicas, ou qualquer outras despesas decorrentes com a manutenção do imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 24 de Abril de 2.013.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 06/2013 de 23 de Abril de 2013.